

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2026

PROGRAMA ESPÍRITO SANTO EMPREENDEDOR AÇÃO: TALENTO CAPIXABA

O presente Edital de Chamamento integra as ações do Programa Espírito Santo Empreendedor, iniciativa da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), desenvolvida em parceria com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) e com instituições de ensino da rede pública estadual.

No âmbito do referido programa, este edital refere-se à execução da ação denominada **Talento Capixaba**, voltada ao desenvolvimento de competências empreendedoras, tecnológicas e inovadoras em estudantes e professores da educação básica, por meio da formação docente, do uso pedagógico de tecnologias educacionais e da elaboração de projetos aplicados.

Nesse contexto, destacam-se os Centros Estaduais de Educação Técnica (CEETs), que atuam como ambientes de inovação e incubação de empreendimentos, com suas respectivas incubadoras:

- I. CEET Talmo Luiz Silva – Incubadora Prósperas, localizada no município de João Neiva;
- II. CEET Vasco Coutinho – Incubadora Insight, situada em Vila Velha;
- III. CEET Giuseppe Altoé – Incubadora Gênese, localizada em Vargem Alta;
- IV. CEET Emílio Nemer – Incubadora GrowUp, situada no município de Castelo.

As incubadoras vinculadas aos CEETs configuram-se como ambientes estruturados de apoio ao empreendedorismo e à inovação, oferecendo suporte técnico, formativo e tecnológico para o desenvolvimento de ideias e negócios, desde a fase de concepção até sua consolidação no mercado.

Dessa forma, a ação **Talento Capixaba**, no âmbito do Programa Espírito Santo Empreendedor, busca integrar educação, inovação e desenvolvimento regional, promovendo a formação de estudantes e professores por meio da adoção de práticas pedagógicas inovadoras, do uso de tecnologias educacionais e do desenvolvimento de projetos com potencial de impacto social, econômico e tecnológico.



A presente ação alinha-se às diretrizes estaduais de fomento à inovação, ao empreendedorismo e à formação profissional, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema de inovação do Estado do Espírito Santo.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de 40 equipes compostas por **01 (um) professor orientador e 04 (quatro) estudantes bolsistas**, regularmente matriculados em instituições de ensino participantes, para atuação na ação **Talento Capixaba**, integrante do Programa Espírito Santo Empreendedor.

A ação tem como finalidade o desenvolvimento de competências empreendedoras, tecnológicas e inovadoras, por meio da formação docente, do uso pedagógico de tecnologias educacionais e da elaboração de projetos aplicados.

2. DO OBJETIVO GERAL

Promover o desenvolvimento de competências empreendedoras, tecnológicas e inovadoras em professores e estudantes da educação básica, por meio da articulação entre a formação docente, a utilização de tecnologias educacionais e o desenvolvimento de projetos aplicados, contribuindo para o fortalecimento da cultura de inovação e do protagonismo estudantil.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Capacitar professores para o uso pedagógico de tecnologias educacionais;
- II. Desenvolver competências empreendedoras nos estudantes;
- III. Estimular a identificação de problemas reais e soluções inovadoras;
- IV. Promover a elaboração de projetos aplicados;
- V. Fomentar a cultura de inovação;
Apoiar a modelagem de negócios;
- VI. Desenvolver habilidades de comunicação (pitch);
- VII. Incentivar a participação em desafios de inovação;
- VIII. Fortalecer a integração institucional;
- IX. Contribuir para a formação cidadã e profissional.

4. DAS VAGAS



4.1. Serão disponibilizadas **160 (cento e sessenta) bolsas para estudantes**, no âmbito da presente etapa do Programa.

4.2. As bolsas serão distribuídas entre as instituições participantes, sendo cada equipe composta por **04 (quatro) estudantes**.

4.3. A composição das equipes deverá observar a seguinte distribuição:

- I. 01 (uma) vaga destinada a estudantes do sexo feminino;
- II. 01 (uma) vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PcD);
- III. 01 (uma) vaga destinada a estudantes autodeclarados conforme critérios de cor e raça;
- IV. 01 (uma) vaga destinada à ampla concorrência.

§ 1º Os estudantes serão selecionados com base no desempenho acadêmico, considerando, prioritariamente, a melhor média escolar, conforme critérios definidos pela instituição de ensino.

§ 2º A aplicação do critério de desempenho acadêmico deverá observar os princípios de transparência, equidade e impessoalidade, sendo assegurado o registro documental do processo de seleção.

§ 3º Em caso de empate no desempenho acadêmico, poderão ser considerados critérios adicionais, tais como frequência escolar, engajamento e participação em atividades correlatas.

4.4. Da acumulação de critérios

Será admitida a acumulação de critérios de inclusão, quando aplicável, de modo que um mesmo estudante poderá ser enquadrado em mais de uma categoria prevista nos incisos I a III, desde que atendidos os requisitos correspondentes.

4.5. Da comprovação dos critérios

A comprovação das condições previstas nos incisos I a III deverá observar as normativas institucionais vigentes, podendo incluir autodeclaração, documentação comprobatória ou outros instrumentos adotados pela instituição de ensino, conforme aplicável.

4.6. Da redistribuição das vagas

Na hipótese de inexistência de candidatos aptos ao preenchimento das vagas destinadas aos critérios específicos previstos nos incisos I a III, estas poderão ser redistribuídas para a ampla concorrência, mediante:

- I. Justificativa formal da instituição participante;



- II. Registro documental do processo de seleção;
- III. Observância dos princípios de transparência, equidade e controle administrativo.

5. DOS REQUISITOS

5.1 Dos Estudantes

- a) Estar regularmente matriculado em instituição de ensino participante;
- b) Apresentar desempenho acadêmico satisfatório;
- c) Demonstrar interesse nas atividades do Programa.

5.2 Do Professor Orientador

- a) Possuir vínculo ativo com a instituição de ensino participante;
- b) Disponibilizar carga horária mínima de **05 (cinco) horas semanais**, em regime de contraturno;
- c) Participar das capacitações ofertadas pelo Programa;
- d) Comprometer-se com a orientação e acompanhamento da equipe.

5.3 Das Instituições Elegíveis

- I. Poderão participar do presente edital instituições de ensino previamente selecionadas e indicadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI), no âmbito da ação Talento Capixaba.

Parágrafo único. As instituições participantes correspondem àquelas já integradas às ações do Programa, contempladas com infraestrutura tecnológica educacional voltada ao desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras e ao desenvolvimento de projetos aplicados.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Do Período

As inscrições estarão abertas no período de **28 a 30 de abril de 2026**, das **08h00 às 18h00**, observado o horário oficial de Brasília.

6.2 Da Forma de Inscrição

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScaANMpyLjivYIEcdtqI3FbUQ46Yo2FMiWbfWHv865bPzzYQ/viewform?usp=header>

6.3 Do Responsável pela Inscrição



A inscrição deverá ser realizada pelo professor orientador, que será o responsável por:

- I. Realizar o preenchimento integral e correto das informações;
- II. Garantir a veracidade dos dados fornecidos;
- III. Efetuar a submissão da documentação exigida;
- IV. Acompanhar as comunicações oficiais do Programa.

6.4 Da Documentação Obrigatória

No ato da inscrição, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente:

- I. Todos os anexos previstos neste edital, devidamente preenchidos, excetuando-se o anexo referente ao relatório de acompanhamento, cuja entrega ocorrerá conforme cronograma de execução do Programa;
- II. Documentos assinados pelo professor orientador e pelo diretor da instituição;
- III. Arquivos digitalizados em formato legível (PDF).

§ 1º A assinatura dos documentos deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se:

- I. Plataforma Gov.br (assinatura digital); ou
- II. Sistema oficial de gestão documental (e-Docs), conforme normativas institucionais vigentes.

§ 2º A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento automático da inscrição.

§ 3º O professor orientador deverá encaminhar, no mesmo dia da realização da inscrição, por meio do e-mail institucional da coordenação do Programa Espírito Santo Empreendedor coord.esempreendedor@ceet.secti.es.gov.br, a documentação comprobatória dos critérios de seleção dos estudantes, incluindo histórico escolar, comprovante de frequência e declaração emitida pela instituição de ensino, devidamente assinada.

§ 4º O não encaminhamento da documentação no prazo estabelecido implicará no indeferimento da inscrição.

6.5 Da Validação das Inscrições

Serão consideradas válidas as inscrições que:

- I. Forem realizadas dentro do prazo estabelecido;
- II. Apresentarem o preenchimento completo do formulário;
- III. Contiverem todos os documentos exigidos;



IV. Estiverem em conformidade com as disposições deste edital.

6.6 Do Indeferimento das Inscrições

Serão indeferidas, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis, as inscrições que:

- I. Forem realizadas fora do período estabelecido;
- II. Apresentarem informações incompletas, inconsistentes ou inverídicas;
- III. Não atenderem aos critérios de elegibilidade;
- IV. Não apresentarem a documentação obrigatória;
- V. Apresentarem documentos sem assinatura válida ou em desacordo com as exigências deste edital.

§ 1º Não será admitida a complementação documental após o encerramento do prazo de inscrição, salvo nos casos expressamente autorizados pela coordenação do Programa.

§ 2º A responsabilidade pela correta submissão da inscrição é exclusiva do professor orientador.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A seleção dos estudantes será realizada pela instituição de ensino, observando critérios objetivos que assegurem transparência, equidade e mérito, considerando, no mínimo:

- I – Avaliar o desempenho acadêmico, mediante análise do histórico escolar, podendo ser estabelecida média mínima conforme critérios da instituição;
- II – Verificar a frequência escolar, exigindo-se percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas atividades escolares;
- III – Comprovar o comportamento e o engajamento escolar, por meio de declaração emitida pela instituição de ensino, considerando aspectos como participação, disciplina e comprometimento;
- IV – Avaliar o interesse demonstrado pelo estudante, por meio de manifestação formal, participação em atividades correlatas ou outros instrumentos definidos pela instituição.

Parágrafo único. A instituição de ensino deverá manter registro documental dos critérios utilizados e das decisões de seleção, para fins de acompanhamento, controle e eventual auditoria.

8. DO RECURSO

8.1 Da Interposição de Recurso

Caberá a interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar do processo de seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.

8.2 Do Objeto do Recurso

Poderão ser objeto de recurso:

- I. Indeferimento da inscrição;
- II. Resultado preliminar da seleção;
- III. Eventuais inconsistências na análise dos critérios estabelecidos neste edital.

8.3 Da Forma de Interposição

O recurso deverá ser interposto:

- I. Por meio eletrônico, exclusivamente através do endereço eletrônico: **coord.esempreendedor@ceet.secti.es.gov.br**;
- II. Dentro do prazo estabelecido no cronograma;
- III. Mediante apresentação de justificativa fundamentada, contendo argumentação clara, objetiva e devidamente comprovada, quando aplicável.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos enviados fora do prazo, por meio diverso do estabelecido ou sem a devida fundamentação.

8.4 Da Análise dos Recursos

Os recursos serão analisados pela coordenação da ação Talento Capixaba, no âmbito do Programa Espírito Santo Empreendedor, podendo, quando necessário, contar com apoio técnico das instituições parceiras.

8.5 Do Resultado do Recurso

O resultado da análise dos recursos será divulgado conforme cronograma, sendo definitivo e irrecorrível na esfera administrativa.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 Da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico (SECTI)

Compete à SECTI:

- I. Coordenar institucionalmente o Programa Espírito Santo Empreendedor;
- II. Estabelecer diretrizes estratégicas e operacionais do Programa;



- III. Articular parcerias institucionais;
- IV. Acompanhar a execução geral das ações;
- V. Promover a divulgação institucional do Programa.

9.2 Da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES)

Compete à FAPES:

- I. Realizar a gestão financeira das bolsas, quando aplicável;
- II. Definir e aplicar normativas relacionadas à concessão de bolsas;
- III. Efetuar o pagamento aos beneficiários, conforme regulamentação vigente;
- IV. Acompanhar a regularidade cadastral e documental dos bolsistas;
- V. Apoiar o monitoramento e a avaliação do Programa.

9.3 Das Instituições de Ensino Participantes

Compete às instituições:

- I. Realizar o processo de seleção dos participantes, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- II. Garantir condições adequadas para a execução das atividades;
- III. Acompanhar e validar a participação de professores e estudantes;
- IV. Apoiar o desenvolvimento dos projetos;
- V. Manter registros das atividades para fins de monitoramento e prestação de contas;
- VI. Assegurar o cumprimento das diretrizes do Programa;
- VII. Formalizar a adesão institucional, conforme procedimentos definidos.

9.4 Da Coordenação da Ação Talento Capixaba

Compete à coordenação:

- I. Planejar e executar as ações do edital;
- II. Monitorar e acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- III. Orientar professores e instituições participantes;
- IV. Analisar recursos administrativos interpostos;
- V. Consolidar informações e elaborar relatórios técnicos;
- VI. Avaliar os resultados e indicadores do Programa;
- VII. Garantir a conformidade das ações com as diretrizes institucionais.

10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1 Dos Estudantes

Compete aos estudantes:

- I. Participar das capacitações ofertadas pelo Programa;
- II. Desenvolver os projetos propostos;
- III. Cumprir o cronograma de execução das atividades;
- IV. Participar do desafio final.

10.2 Do Professor Orientador

Compete ao professor orientador:

- I. Orientar o desenvolvimento dos projetos;
- II. Acompanhar todas as etapas do Programa;
- III. Apoiar o uso das tecnologias educacionais;
- IV. Garantir o engajamento da equipe;
- V. Participar das capacitações ofertadas pelo Programa;
- VI. Cumprir carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais, em regime de contraturno;
- VII. Acompanhar e assegurar a participação dos estudantes nas atividades propostas;
- VIII. Elaborar e encaminhar relatório mensal de acompanhamento, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, evidências das ações realizadas (incluindo registros fotográficos) e a apresentação dos avanços e resultados dos projetos.

10.3 Do Evento de Lançamento

O evento de lançamento da ação Talento Capixaba integra a programação institucional do Programa, constituindo momento de alinhamento, mobilização e engajamento das equipes participantes.

- I. A participação no evento envolve:
 - a) O professor orientador da equipe;
 - b) Os estudantes selecionados;
 - c) A equipe gestora da instituição de ensino, incluindo o diretor ou representante designado;
 - d) Pais ou responsáveis legais dos estudantes, sempre que aplicável.



II. O evento de lançamento será realizado em data, local e formato a serem definidos e divulgados pela coordenação do Programa.

III. A participação no evento integra as atividades previstas no âmbito do Programa, sendo requisito para a manutenção da participação das equipes no Programa.

11. DA CARGA HORÁRIA

Os professores deverão cumprir carga horária mínima de **05 (cinco) horas semanais**.

Os estudantes deverão participar obrigatoriamente das capacitações e das atividades do projeto.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	Até 28 de abril de 2026
Inscrições	28 e 30 de abril de 2026
Análise das inscrições	30 de abril de 2026
Resultado preliminar	01 de maio de 2026
Prazo para interposição de recursos	01 de maio de 2026
Resultado final	02 de maio de 2026
Início das atividades	05 de maio de 2026
Execução do Programa	Maio a dezembro de 2026
Desafio final	Dezembro de 2026

Parágrafo único. As datas previstas neste cronograma poderão ser alteradas por necessidade administrativa, mediante comunicação prévia aos participantes por meio dos canais oficiais do Programa.

13. DAS BOLSAS

As bolsas concedidas no âmbito da ação Talento Capixaba, integrante do Programa Espírito Santo Empreendedor, observarão as normativas da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES) e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI).

13.1 Do Valor das Bolsas



- I. Professor Orientador: bolsa mensal no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**;
- II. Estudante Bolsista: bolsa mensal no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

13.2 Da Duração

As bolsas terão duração de até **07 (sete) meses**, podendo ser prorrogadas ou encerradas conforme o cronograma do **Programa** e os critérios definidos pela coordenação.

13.3 Da Forma de Pagamento

O pagamento das bolsas será realizado por meio de:

- I. Transferência bancária direta ao beneficiário; ou
- II. Sistema oficial da FAPES, conforme normativas vigentes.

Parágrafo único. O pagamento estará condicionado ao cumprimento das exigências administrativas, à regularidade cadastral e à validação das atividades realizadas.

13.4 Dos Critérios de Manutenção da Bolsa

A manutenção da bolsa estará condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. Frequência mínima de **75% (setenta e cinco por cento)** nas atividades do **Programa**;
- II. Participação efetiva nas capacitações, mentorias e demais ações previstas;
- III. Cumprimento das atividades e entregas estabelecidas no cronograma;
- IV. Engajamento no desenvolvimento do projeto;
- V. Manutenção do vínculo com a instituição de ensino.

13.5 Dos Critérios de Suspensão ou Cancelamento

A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento dos critérios de manutenção previstos no item 13.4;
- II. Abandono ou desistência do **Programa**;
- III. Prestação de informações falsas ou inconsistentes;
- IV. Conduta incompatível com as normas institucionais;
- V. Desligamento da instituição de ensino;
- VI. Não participação nas atividades obrigatórias do **Programa**.



Parágrafo único. O cancelamento da bolsa não gera direito a qualquer tipo de indenização ou compensação financeira.

13.6 Das Disposições Gerais

A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza, constituindo-se como apoio financeiro de caráter educacional e formativo.

14. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

- I. Participação de até **40 (quarenta) instituições de ensino**;
- II. Capacitação de até **40 (quarenta) professores**, sendo, preferencialmente, **01 (um) por instituição participante**;
- III. Participação de até **160 (cento e sessenta) estudantes**, organizados em equipes;
- IV. Desenvolvimento de, no mínimo, **01 (um) projeto por instituição participante**;
- V. Conclusão de, no mínimo, **01 (um) projeto por instituição participante**, considerando o cumprimento das etapas previstas no **Programa**;
- VI. Participação de, no mínimo, **01 (uma) equipe por instituição** no desafio final de ideias;
- VII. Alcance de, no mínimo, **70% (setenta por cento) dos projetos com impacto social validado**, conforme critérios estabelecidos pela coordenação do **Programa**.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Do Tratamento de Dados

O tratamento dos dados pessoais dos participantes observará as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normativas institucionais aplicáveis.

15.2 Da Finalidade do Tratamento

Os dados pessoais coletados no âmbito deste edital serão utilizados exclusivamente para:

- I. Execução da ação Talento Capixaba, integrante do Programa Espírito Santo Empreendedor;
- II. Processos de inscrição, seleção e acompanhamento dos participantes;
- III. Monitoramento, avaliação e prestação de contas;



- IV. Comunicação institucional com os participantes;
- V. Elaboração de relatórios técnicos e institucionais.

15.3 Do Compartilhamento de Dados

Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre:

- I. Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional (SECTI);
- II. Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES);
- III. Instituições de ensino participantes do Programa; exclusivamente para fins de execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas do Programa.

Parágrafo único. O compartilhamento observará os princípios da necessidade, finalidade e segurança da informação.

15.4 Do Uso de Imagem e Voz

Os participantes autorizam, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz e nome em materiais institucionais, educativos e de divulgação, tais como:

- I. Relatórios;
- II. Publicações institucionais;
- III. Redes sociais;
- IV. Eventos e apresentações públicas.

Parágrafo único. O uso previsto neste item destina-se exclusivamente à divulgação das ações do Programa, sendo vedada qualquer utilização para fins comerciais.

15.5 Do Armazenamento dos Dados

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste edital, observadas as disposições legais aplicáveis.

16. DAS PENALIDADES GERAIS

O descumprimento das normas estabelecidas neste edital poderá acarretar:

- I. Desclassificação do participante;
- II. Cancelamento da participação no Programa;
- III. Suspensão temporária ou definitiva de benefícios.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição no presente edital implica a aceitação integral de seus termos.



Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da ação **Talento Capixaba**, no âmbito do Programa Espírito Santo Empreendedor.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 27 de abril de 2026

Iandra Aparecida dos Santos Gasparini

(Coordenadora do Programa Espírito Santo Empreendedor - Ação Talento Capixaba)

Jales Cardoso Soares Júnior

(Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional)



ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, professor(a) vinculado(a) à instituição
_____, declaro, para os

devidos fins, que:

I – Estou ciente das normas e diretrizes estabelecidas no Edital do Programa
Talento Capixaba;

II – Comprometo-me a participar das capacitações ofertadas pelo programa;

III – Comprometo-me a orientar a equipe de estudantes sob minha
responsabilidade durante todas as etapas do programa;

IV – Comprometo-me a cumprir carga horária mínima de **05 (cinco) horas
semanais**, em regime de contraturno;

V – Comprometo-me a acompanhar a participação dos estudantes nas
atividades;

VI – Comprometo-me a **elaborar e encaminhar relatório mensal**, contendo
descrição das atividades desenvolvidas, evidências (incluindo registros
fotográficos) e apresentação dos avanços dos projetos;

VII – Declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE

Eu, _____, inscrito(a) no
CPF ou matrícula nº _____, estudante regularmente
matriculado(a) _____ na _____
instituição _____, declaro que:

- I – Estou ciente das normas do Programa Talento Capixaba;
- II – Comprometo-me a participar das capacitações tecnológicas e empreendedoras;
- III – Comprometo-me a desenvolver o projeto proposto junto à equipe;
- IV – Comprometo-me a cumprir as atividades e prazos estabelecidos;
- V – Comprometo-me a participar do desafio final;
- VI – Declaro veracidade das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO III – TERMO DE EXECUÇÃO INSTITUCIONAL

A instituição _____,
por meio de seu representante legal abaixo identificado, declara adesão ao
Programa Talento Capixaba, comprometendo-se a:

- I – Realizar o processo de seleção dos participantes, conforme critérios estabelecidos _____ no _____ edital;
- II – Garantir condições mínimas para execução das atividades;
- III – Acompanhar e validar a participação de professores e estudantes;
- IV – Apoiar o desenvolvimento dos projetos;
- V – Assegurar o cumprimento das diretrizes do programa;
- VI – Manter registros das atividades para fins de acompanhamento e prestação de _____ contas;
- VII – **Assegurar que os ambientes destinados à execução das atividades do programa, bem como os equipamentos tecnológicos utilizados, estejam devidamente identificados com a identidade visual oficial do projeto, conforme orientações e materiais fornecidos pela coordenação, garantindo padronização, visibilidade institucional e rastreabilidade das ações.**

Nome do responsável institucional: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: _____



ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL (PROFESSOR ORIENTADOR)

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição: _____

Professor Orientador: _____

Equipe: _____

Mês de referência: _____

2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

(Descrever de forma objetiva as atividades realizadas no período)

3. EVOLUÇÃO DO PROJETO

(Descrever os avanços, etapas concluídas e desenvolvimento da proposta)

4. UTILIZAÇÃO DAS TECNOLOGIAS

(Indicar uso de impressora 3D, drones, realidade virtual, entre outros)

5. REGISTROS FOTOGRÁFICOS

(Anexar imagens das atividades realizadas)

6. DIFICULDADES ENCONTRADAS

(Descrever desafios enfrentados pela equipe)

7. ENCAMINHAMENTOS E PRÓXIMAS ETAPAS

(Planejamento para o próximo período)

Assinatura do Professor: _____

Data: _____



ANEXO V – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROGRAMA ESPÍRITO SANTO EMPREENDEDOR AÇÃO: TALENTO CAPIXABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome completo: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone para contato: _____

Vínculo com o Programa:

Estudante

Professor Orientador

Instituição de Ensino: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome da equipe: _____

Município: _____

Data da inscrição: ____ / ____ / ____

3. OBJETO DO RECURSO

Indique o motivo do recurso:

Indeferimento da inscrição

Resultado preliminar da seleção

Inconsistência na análise dos critérios

Outro (especificar): _____

4. DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Descreva de forma clara e objetiva os fundamentos do recurso:

5. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE

Declaro que as informações apresentadas neste recurso são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas poderá acarretar sanções administrativas.

6. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura: _____



ANEXO VI – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR DE IDADE

Programa Talento Capixaba

Eu, [NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL LEGAL], inscrito(a) no CPF nº [CPF], portador(a) do RG nº [RG], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO COMPLETO], telefone para contato [TELEFONE] e e-mail [E-MAIL], na qualidade de responsável legal pelo(a) menor [NOME COMPLETO DO MENOR], inscrito(a) no CPF nº [CPF DO MENOR], venho por meio deste instrumento:

1. AUTORIZAÇÃO

Autorizar a participação do(a) referido(a) menor no Programa Talento Capixaba, no âmbito das ações de formação empreendedora, tecnológica e de inovação, promovidas pelas instituições parceiras vinculadas ao Programa Espírito Santo Empreendedor.

2. CIÊNCIA DAS ATIVIDADES

Declaro estar ciente de que o programa poderá envolver atividades como:

- Participação em capacitações, oficinas e mentorias;
- Desenvolvimento de projetos e protótipos;
- Participação em eventos, feiras, desafios e apresentações (pitch);
- Uso de tecnologias educacionais (impressão 3D, realidade virtual, drones, entre outros).

3. USO DE IMAGEM E VOZ

Autorizo, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso da imagem, voz e produções intelectuais do(a) menor em fotos, vídeos e materiais institucionais, para fins de divulgação do programa em meios físicos e digitais, respeitando os princípios éticos e legais vigentes.

4. PROTEÇÃO DE DADOS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais informados serão utilizados exclusivamente para fins de execução, monitoramento e avaliação do programa, podendo ser compartilhados com instituições parceiras, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5. RESPONSABILIDADE

Comprometo-me a acompanhar e apoiar a participação do(a) menor, assegurando sua frequência e cumprimento das atividades previstas, bem como a comunicar à coordenação do programa quaisquer intercorrências relevantes.

6. DECLARAÇÃO FINAL



Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que li, compreendi e concordo integralmente com os termos deste documento.

7. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Endereço Completo: _____

8. DADOS DO MENOR

Nome Completo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal:

Nome do Responsável Legal:

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

IAN德拉 APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI
PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA - DT
TALMO - SECTI - GOVES
assinado em 28/04/2026 13:03:16 -03:00

JALES CARDOSO SOARES JUNIOR
SECRETARIO DE ESTADO
SECTI - SECTI - GOVES
assinado em 28/04/2026 13:21:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/04/2026 13:21:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IAN德拉 APARECIDA DOS SANTOS GASPARINI (PROFESSOR DE EDUCACAO PROFISSIONAL E TECNOLOGICA -
DT - TALMO - SECTI - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-2PW2W1>